

LEI Nº 1078/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o Lote 08 da Quadra A, do Loteamento Jardim Guanabara, Município da Serra, de propriedade de DURVAL MILANEZI.

Art. 2º - A área descrita neste Artigo será doada ao Sr. MANOEL CASSIANO que ocupava o imóvel edificado no terreno adquirido por esta Prefeitura, conforme Lei nº 1042 de 15 de Outubro de 1986, para construção de uma casa residencial.

Art. 3º - O preço para aquisição da referida área, é de Cz\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de Março de 1987.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal